



Prefeitura Municipal  
**Quinta do Sol**

Gestão 2013-2016

PUBLICADO EM 21/03/15
Jornal TRIBUNA DO INTERIOR
Edição 3.063 Fols 04

**LEI Nº 808/2015**

Declara de Interesse Social a área que especifica e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica declarada de Interesse Social, para ser inserida no programa “Minha Casa Minha Vida”, instituída pelo Governo Federal através da Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009, o imóvel constituído pelo lote nº 1, subdivisão do lote nº 42, da Gleba nº 8, Colônia Mourão, com área total de 16.000 m<sup>2</sup>, de propriedade do município.

**Art. 2º** O imóvel será destinado, exclusivamente para construção de conjunto habitacional para famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) ou novo valor máximo, que venha a ser estabelecido pelo Ministério das Cidades, para o programa.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 19 de março de 2015.

  
**JOÃO CLAUDIO ROMERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**